

## RESOLUÇÃO SEDEST Nº 062/2023

**Súmula:** Institui Grupo de Trabalho (GT) para avaliação e revisão da Resolução SEDEST nº 032/2020, a qual estabelece condições e critérios para o licenciamento ambiental de Pátio/Estacionamento de caminhões.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974, de 16 de agosto de 2022;

**Considerando** os termos da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

**Considerando** os termos da Resolução SEDEST nº 32, de 11 de maio de 2020, que estabelece condições e critérios para o licenciamento ambiental de Pátio/Estacionamento de Caminhões e dá outras providências;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 13.103, de 2 de março de 2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, bem como o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº. 5.322, ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres – CNTTT, ocorrido em 30 de junho de 2023;

**Considerando** a necessidade de criação de Grupo de Trabalho, para avaliação e revisão da Resolução SEDEST nº 32, de 2020, diante das dificuldades interpretativas e operacionais para aplicação tanto na questão da exigência de pavimento impermeável, quanto de atendimento de parâmetros de efluentes;

**Considerando** as indicações dos membros, para compor o Grupo de Trabalho, encaminhadas pelos titulares das Pastas, de acordo com o contido no protocolo registrado sob o SID nº 20.983.794-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho (GT), sob a coordenação da SEDEST, para avaliar e revisar a Resolução SEDEST nº 32/2023, a qual estabelece condições e critérios para o licenciamento ambiental de Pátio/Estacionamento de caminhões.

**Art. 2º** O GT será composto pelos seguintes membros:

**I - Da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:**

- a) Titular: Marcio Luiz Moro
- b) Suplente: Reginaldo Joaquim de Souza

**II - Do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

- a) Titular: Alex Justus da Silveira

**III - Do Instituto Água e Terra - IAT:**

- a) Titular: Rossana Baldanzi
- b) Suplente: Ivonete Coelho da Silva Chaves

**Art. 3º** O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, além de pesquisadores especialistas, quando necessário, para o cumprimento de suas finalidades.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, para o desenvolvimento das atividades e a conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho.

**Parágrafo Único.** O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do Grupo de Trabalho.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA**  
Secretária de Estado em exercício  
Resolução SEDEST nº. 014/2023



ePROTOCOLO



Documento: **062ResolucaoSEDEST2023InstituiGTparaavaliacaoerevisaodaResolucaoSEDESTn32.2020.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Louise da Costa e Silva Garnica (XXX.268.629-XX)** em 07/12/2023 16:25 Local: SEDEST/DG.

Inserido ao protocolo **20.983.794-3** por: **Silvana Cristina Bittencourt** em: 07/12/2023 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**46b17079f9a515e8eabb95cdb2b11d6c**.